|  |
| --- |
| 1.Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de insumos, para atender às necessidades dos alunos matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Bolsa Formação.  |
| 2.Justificativa: 2.1.O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.2.2.Este procedimento visa atender o fornecimento gratuito de insumos, aos beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme art. 6º, Inciso III, letra l, e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28 de junho de 2012. Os insumos listados serão utilizados pelo professor e os alunos no processo de ensino e aprendizagem, dos cursos de Manicure e Pedicure, Cabeleireiro, Maquiador e Maquiador Cênico ofertados durante o ano de 2015.2.3. Os quantitativos foram baseados de acordo com o mapa de demanda divulgado pelo MEC o qual precede a fase de homologação dos cursos. **3.** A Planilha de Quantitativo e Custo contendo os produtos com suas especificações e preços de referência encontram-se no **anexo 01** deste Termo de Referência. |
|  |
| O Valor total para esta aquisição é de (       ) conforme propostas comerciais anexas.Obs.: Justificar no caso de lote:       |
| 4.Especificação do Objeto:4.1.Todos os produtos discriminados deverão ser de fabricação recente, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT [NBR], (MERCOSUL [NM], PAN-AMERICANA [COPANT], NORMAS EUROPÉIAS [EN]) e demais NORMAS INTERNACIONAIS exigidas para os produtos com certificação pela ABNT, além das especificações constantes deste termo. Atender a legislação pertinente, inclusive a de preservação do meio ambiente, especialmente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. O produto deverá ser Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.4.2.Os valores de referência foram obtidos mediante consultas de mercado (três orçamentos) por produtos que atendam as especificações deste Termo de Referência e estão documentados no processo;4.3.Os produtos foram organizados em LOTES, que atenderão às necessidades dos cursos especificados. A empresa contratada deverá entregar os produtos embalados em conjunto, a fim de facilitar o recebimento dos insumos e a distribuição aos ITEGOS.  |
| 5.Forma, Local e Prazo de Entrega:5.1.A empresa contratada deverá entregar os produtos de cada lote agrupados em conjuntos, conforme a composição para cada curso. O objetivo é reduzir despesa e facilitar o recebimento dos insumos e a distribuição aos ITEGOS, visto que a aquisição e distribuição de insumos para os cursos de capacitação, é minuciosa e necessita de pessoal com conhecimento específico de cada área dos cursos. Sua aquisição em apartado torna-se inviável pela razão de não dispormos de recursos humanos para a montagem destes conjuntos e a separação destes produtos ser uma prática comum no mercado.5.2.Para facilitar a contagem dos materiais, estes deverão ser devidamente separados e entregues em caixas de papelão, todas com identificação do curso, dos itens e suas quantidades conforme descritas acima, **no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento.5.3. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com agendamento prévio pelo telefone: (62) 3201-3241 ou (62) 3201-3259, no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, Qd. 07, Lt. 10, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030, Goiânia – Goiás.5.4.Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações deste Termo de Referência. Verificando-se defeitos, a Contratada será notificada para saná-lo ou substituir o material, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.5.5.O recebimento do objeto desta licitação não configura aceite e serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações. O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, irregularidades, reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela SEDE, deverão ser substituídos pela CONTRATADA;5.5.1 Toda entrega será acompanhada por comissão composta de no mínimo 3 (três) membros, a ser designada por ato da autoridade superior competente, conforme § 8º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.5.6. A validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo doze (12) meses, contados da data de entrega, sem prejuízo de prazos de validade diverso quando a legislação o exigir;5.7.A SEDE não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega e transporte dos produtos. |
| 6. Requisitos Técnicos do Fornecedor (Quando Necessário) |
| 7. Obrigações das Partes7.1. Obrigações da Contratada7.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.7.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que ser refere ao atendimento do objeto.7.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.7.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:7.1.5Fornecer o objeto licitado estritamente conforme a marca, validade e preço indicado na proposta apresentada, devendo entregá-lo sempre no prazo estabelecido e de acordo com as especificações deste Termo de Referência; 7.1.6Fornecer os materiais requisitados pela CONTRATANTE independente de ocorrência de sobrecarga na capacidade de fornecê-los;7.1.7Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas; em nenhuma hipótese, subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções administrativas;7.1.8Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas;7.1.9Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas;7.1.10Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte para a entrega do material;7.1.11Manter sempre atualizados os números de telefone e endereço para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.7.2 Obrigações da Contratante 7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:7.2.1.Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após protocolização e liquidação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas; 7.2.2. Designar funcionários para fiscalizar a entrega e contagem dos mesmos; 7.2.3. Avisar sobre eventualidade de produtos com defeito, fora da especificação e quantidade;7.2.4.Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;7.2.5.Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. |
| 8.Forma de Pagamento8.1. Após a entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, a contratada deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – Gerência Especial da Secretaria Geral Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n° 400, 2° andar, Setor Central–74.015-908– Goiânia– Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega.8.1.1 Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDE a que se refere, para a facilitação da remessa do documento para atesto pelo Gestor.8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização, aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e liquidação no SiofiNet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da SEGPLAN. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.8.3.Na ocasião da liquidação e pagamento será verificada a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devendo ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou outro certificado que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à execução dos serviços correspondentes ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.8.6.Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.8.7.Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:**EM = N x Vp x (I / 365\*)** onde:EM =Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;N =Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;Vp=Valor da parcela em atraso;I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.\*: para o ano bissexto, considerar o número 366.8.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis.8.9.  **Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.**8.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SEDE é 21.652.711/0001-10 |
| 11. Gestão do Contrato A Gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do(a) Servidor(a): , Gestor(a) do Contrato e substituto(a) servidor(a): que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei n 17.928/13. |
| 12. Sanções12.1 - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.12.2 .  Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:I - advertência;II - multa, na forma prevista neste instrumento;III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por prazo não superior a 2 (dois) anos;IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.12.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:I – xx % (máx. dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;II – xx % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;III – xx % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.12.3.1 - A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.12.3.2– A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.12.4 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:I – 6 (seis) meses, nos casos de:a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.12.5 - O contratado que praticar infração prevista no item 12.4-III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.   |
|  Data:              Elaborador Responsável pela Unidade Administrativa |